



Cianorte, Sexta-feira 29 de Maio 2026

EDIÇÃO Nº 9611

B-1

Atas e Editais



Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 088/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 081/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 086/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 082/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 083/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 085/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 086/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 086/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 086/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2026 - PMSMP. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS)...

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 087/2026 - PMSMP**  
 O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 22/2026 - PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25 de maio de 2026.  
**Objeto:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.  
**Licitante:** AVANTI OFFICE LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.186.229/0001-63, sediada na Rua Icaraima, nº 2802, Zona IV, CEP: 87.504-400, Fone: (44) 9 9828-8873, no Município de Umuarama-PR.  
**Valor total: R\$ 10.120,00 (dez mil, cento e vinte reais).**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: Cadeira Ergonômica Flex presidente tipo Balluno costurada Giratória com braços, fôlta na cor Preta, fabricada: Material do estofamento: couro sintético, apoio para os braços, com rodas, giratória, suporte lombar, peso máximo suportável: 120kg. -Base: Produzida em metalíco com capa injetada em PP para proteção, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade. -Rodízios: Kit de 5 rodízios de alta qualidade em Nylon para deslocamento suave e duplo giro. -Plástico: Plástico a gás corporativo com ajuste de altura suave e preciso do assento, proporcionando maior absorção de impacto. -Mecanismo: Equipada com Mecanismo Relax Inteligente, confeccionado em aço, garantindo robustez e durabilidade. Possui regulagem de altura do assento através de alavanca lateral, permitindo ajuste da altura do assento para uma postura ergonômica e confortável. Regulagem de inclinação do assento/encaixo simultâneo para diversas posições de relaxamento, oferecendo a posição ideal para descansar as costas e descontrair durante o dia. Braços: Braços Reguláveis com acabamento em PP, oferecendo suporte confortável e confortável ao toque, além de fácil manutenção.	MAQPEL	PRESIDENTE	UNID	22,00	460,00	10.120,00
<b>TOTAL</b>							10.120,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 27 de maio de 2026.

**VITOR HUGO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal  
 (Original assinado)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 75.789.552/0001-30  
 Avenida Pinheiro (Sul), nº 330, CEP: 87.230-000  
 Fone: (44) 59953-1192 - E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 093/2026**

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear - Os membros e seus respectivos suplentes, para a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Município de Jussara-PR, conforme Decreto Municipal nº 6.899, de 27 de Junho de 2024.

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família**  
 Titular: Tatiane Ferreira dos Santos  
 Suplente: Gabriela Perez Nogueira

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**  
 Titular: Vanessa Aparecida Demétrio de Ávila Santos  
 Suplente: Talita Soares Fragoes Ramos

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**  
 Titular: Flávia Andréa de Almeida Bezerra  
 Suplente: Leandro Ramos Rodrigues Felis

**Representantes da Secretaria Estadual de Educação**  
 Titular: Marcia Pereira Valentini  
 Suplente: Daniele Dalmoim Camilo

**Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer**  
 Titular: João Paulo Zacarias Barbosa  
 Suplente: Allan Rodrigo do Carmo Galvão

**Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego**  
 Titular: Sandra Aparecida Marioto de Aquino  
 Suplente: Daniel de Paulo Silva

**Representantes da Polícia Militar do Estado do Paraná**  
 Titular: Jonathan Juan Machado de Souza  
 Suplente: Roberto Valeriano Costa

**Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
 Titular: Andrei Dias Barizon  
 Suplente: Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

**Suplente: Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social**  
 Titular: Rodolpho Henrique de Oliveira Cunha  
 Suplente: Leticia Marcatto de Lima

**Representantes do Conselho Tutelar**  
 Titular: Isabel Cristina Rodrigues  
 Suplente: Vera Lucia Novaes Monacelli

Parágrafo Único: os membros da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento socioeducativo foram indicados por meio de ofício enviado pela respectiva secretaria, entidade ou espaço de controle social.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo Executará as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 6.899, de 27 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 287/2025 de 15/09/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, em 28 de maio de 2026

**MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 Av. Indianópolis, 888 - Fone (044) 92001-3687  
 CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
 E-mail: [camara@camarasamanoeltoparana.pr.gov.br](mailto:camara@camarasamanoeltoparana.pr.gov.br)  
 CNPJ - 01.309.021/0001-66

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DAS PROPOSTAS**  
 DISPENSA Nº 02/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO (SAAS), DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO LEGISLATIVA EM PLATAFORMA WEB, COMPATÍVEL COM MODELO DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO (PROLEGIS OU EQUIVALENTE), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CONTÍNUA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE GESTÃO LEGISLATIVA, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, PORTAL INSTITUCIONAL, GESTÃO DE SESSÕES E VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E E-SIC) E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

**TORNO PÚBLICO**

Encaminhamos abaixo as empresas que enviaram suas propostas, bem como os respectivos valores apresentados. Informamos que todas as propostas e documentos de habilitação já foram devidamente analisados pela equipe responsável.

ORDEN DE VENCEDOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1º	PLENIUS GESTÃO PÚBLICA LTDA	48.359.260/0001-84	R\$ 55.960,00
2º	WEBLINE SOFTWARE LTDA	07.673.796/0001-92	R\$ 55.500,00
3º	ABS SOFTWARE & TECNOLOGIA LT ME	63.864.909/0001-08	R\$ 58.500,00
4º	PARKER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.739.376/0001-90	R\$ 62.000,00

A presente publicação tem por finalidade dar conhecimento aos participantes e demais interessados acerca das propostas recebidas e dos valores ofertados no presente processo. Posteriormente, entraremos em contato com a empresa melhor classificada para agendamento da Prova de Conceito, conforme previsto no edital.

Resaltamos que os demais participantes também serão previamente comunicados acerca da data e horário da realização da Prova de Conceito e, caso seja de interesse, poderão acompanhar presencialmente sua realização.

São Manoel do Paraná - Pr, 28 de maio de 2026.

**RENATO DE VICENTE**  
 Assinado em forma digital por RENATO DE VICENTE  
 CNPJ: 04504020923  
 Data: 2026.05.28 14:48:46 -03'00'

**RENATO DE VICENTE**  
 Presidente do Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 75.789.552/0001-30  
 Av. Pinheiro (Sul), nº 330, CEP: 87.230-000  
 Fone: (44) 59953-1192 - E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 092/2026**

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jussara-PR, conforme Lei Municipal nº 1.936 de março de 2024.

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família**  
 Titular: Luciane Rodrigues de Lima da Costa  
 Suplente: Gabriela Perez Nogueira

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**  
 Titular: Jandella Rosa Correia Cavichione  
 Suplente: Edilaine Pereira Batista dos Santos

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**  
 Titular: Alois Pereira da Silva  
 Suplente: Talita Soares Fragoes Ramos

**Representantes da Procuradoria Jurídica do Município**  
 Titular: Ednel Sabino da Costa  
 Suplente: Mariana Martins Ferreira Lázaro

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**Representantes da APMF (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância e à Família de Jussara/PR)**  
 Titular: Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues  
 Suplente: Isailina Perez Valentini

**Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)**  
 Titular: Leticia Marcatto de Lima  
 Suplente: Jéssica Garretto Castanho

**Representantes da AGRUCAMJU (Associação Grupo de Caminhada Pé na Estrada de Jussara/PR)**  
 Titular: Andrei Dias Barbosa  
 Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Souza

**Representantes da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários**  
 Titular: Vânia Lucia Preciso de Lima  
 Suplente: Solange Aparecida Mendes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 082/2026 de 24/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, em 28 de maio de 2026

**MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
 São Manoel do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 007/2026**

*Aprova a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de São Manoel do Paraná e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, bem como considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 28 de maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a minuta do Projeto de Lei Municipal, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de São Manoel do Paraná, estabelecendo princípios, diretrizes, organização, gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal.

**Art. 2º** A aprovação da minuta visa promover a adequação da legislação municipal às normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, à Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, fortalecendo a Política Municipal de Assistência Social e garantindo maior efetividade na proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 28 dias de maio de 2026.

**VANDIRA GILIOILLI VOLTOLINI**  
 Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Manoel do Paraná  
 (Original assinado)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

Rua Libero Badaró, nº 536 - CEP: 87230-000 - Contato: (44) 92005-9575 - E-mail: [assistencia@jussara.pr.gov.br](mailto:assistencia@jussara.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO: 017/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, e

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2026 por meio da Resolução nº 015/2026, de 14 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade do afastamento da conselheira titular do CMDCA, Luciana Bazarin, por motivos de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial Disciplinar, em observância aos princípios da eficiência, da celeridade processual e da ampla defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** SUBSTITUIR, a pedido, a conselheira Luciana Bazarin na referida Comissão Especial Disciplinar, com efeitos a contar de 28 de maio de 2026.

**Art. 2º** DESIGNAR o conselheiro Alois Pereira da Silva para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a qual passará a ter a seguinte constituição:

I - Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues, Presidente da Comissão;  
 II - Alois Pereira da Silva, Membro;  
 III - Vânia Lucia Preciso de Lima, Membro;  
 IV - Jandella Rosa Correia Cavichione, Membro.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara-Pr, 28 de maio de 2026

**Luciane Rodrigues de Lima da Costa**  
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 JUSSARA - PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Paraná 155 - Centro  
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1293 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000  
 CNPJ 75.380.071/0001-66

**TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 128/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ESCRITO NO CNPJMF SOB Nº 75.380.071/0001-66, ESTABELECIDO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 155, DENOMINADA A PARTIR DESSE, SIMPLEMENTE DE MUNICÍPIO, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO APARECIDO CORREDATO, BRASILEIRO, CASADO - RG Nº 1.430.592-0/PR, e DO OUTRO LADO, A EMPRESA CASA ART LTDA, ESTABELECIDO NA AVENIDA SILVIO ALVES 1454 - CEP: 87.140-000 - BAIRRO: CONEGO JOSE JESU FLOR Paqueta/PR CNPJ Nº. 40.600.176/0001-07, pelo seu representante infra-assinado, o senhor RENATO DA SILVA, residente e domiciliado na AVENIDA VEREADOR SILVIO ALVES 1454 FLORESTA - CEP: 87.140-000 - BAIRRO: CONEGO JESU FLOR, da forma adiante descrita:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem cancelar a Ata de Registro de Preços sob nº 128/2025, firmada em 01 de outubro de 2025 e com validade para até 30 de setembro de 2026, no sentido de que seja rescindido os termos da ata.

Parágrafo único: - Devido a rescisão, o valor total da Ata de registro de preços, fica suprimido em R\$ 16.985,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O motivo da rescisão, é que o Requerente solicitou liberação amigável da Ata de Registro de Preços nº 128/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 61/2025, alegando em suma que está enfrentando uma situação excepcional que tem levado à paralisação das atividades da empresa, impedindo a entrega dos itens contratados, corroborando as alegações da empresa com a Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ e o Distrito de Sociedade Ltda, anexos ao pedido de rescisão. Sendo assim, restou demonstrada a ocorrência de situação excepcional que justifica o cancelamento da ata, nos termos do artigo 29, II, do Decreto 11.462/2023 e nos termos da cláusula 9.2, subitem 9.2.1.2, da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem que não haverá ônus para ambos os contratantes, eis que estão rescindindo os termos da Ata de Registro de Preços de forma amigável.

**CLÁUSULA QUARTA:** AS PARTES ELEGEM O FORO DE CIDADE GAÚCHA PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIGINADAS DESSE TERMO DE RESCISÃO.

**ASSINAM ESTE TERMO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.**

RONDON, 27 DE MAIO DE 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON \_\_\_\_\_ CASA ART LTDA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

DE ACORDO E REVISTO POR:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**THIAGO DE BRITO DORNE**  
 OAB - PR 51.447

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Paraná 155 - Centro  
 Fones (44) 3672-1122 e 3672-1293 - CEP 87900-000  
 CNPJ 75.380.071/0001-66

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 12/2026**

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Administração, para contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.621.281/0001-30, para contratação de instituição especializada para prestação de serviços educacionais de Pós-Graduação Lato Sensu em Estruturas de Concreto Armado e Protendido, destinada à capacitação e aperfeiçoamento técnico de profissional da área de engenharia civil da Administração Municipal, no valor total de **R\$ 12.875,00** (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, Inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.865/2023.

**AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 78/2026, de 28 de maio de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2026.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - PR**

**EDITAL Nº 03.001/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público nº 001/2026, nos seguintes termos.**

**Art.1º** Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 21 de maio de 2026 no endereço eletrônico [www.fundacaofefipa.org.br](http://www.fundacaofefipa.org.br).

**1.** Os candidatos que interpostaram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do ato através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofefipa.org.br](http://www.fundacaofefipa.org.br), consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

**Art.2º** Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **15 de junho de 2026.**

**Art.3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte (PR), 28 de maio de 2026

**VICTOR HUGO DAVANÇO**  
 Assinado em forma digital por VICTOR HUGO DAVANÇO  
 CNPJ: 04932341/0001-0000  
 Data: 2026.05.28 15:54

**Victor Hugo Davanço**  
 Presidente da Câmara Legislativa

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jussara, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Cianorte, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraisópolis do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuiuiú do Oeste, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores da empresa Torrefação e Moagem de Café Tomimaga Ltda, com data-base em primeiro de maio, associados ou não no sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede da empresa, sita à Estrada Brasilita Km 15, Térreo, Zona Rural, na cidade, de Tapejara-Paraná, no dia 01 junho de 2026, as 19h00min em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada as 20h00 horas em Segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: I. Discussão, apreciação e aprovação ou não aprovação da proposta da empresa referente às cláusulas sociais e econômicas, percentual de recomposição salarial, pisos salariais normativos e auxílio alimentação, para fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027; II. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial em favor da entidade, conforme artigo 8º, inciso IV, da CLT/88, letra "c" do artigo 513, da CLT e nos termos do TEMA 935 de Repercução Geral do STF, ficando desde já explicito que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição assistencial em favor do sindicato para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato, bem como, definição de forma e prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição, sendo esta, uma das oportunidades aos trabalhadores da empresa para a manifestação individual, contrária ou favorável; III. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da empresa a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato.

Cianorte-PR, 28 de maio de 2026.

Cirso da Silva  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
 Praça Caramaru, 150 - Centro - CEP 87.235.000  
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
 E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO EFETUADO PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77.  
**CONTRATADA:** LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA  
**CNPJ/CPF:** 03.716.753/0001-96.  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Concorrência - nº 5/2024.  
**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM 16.747,17M² DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR.  
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Alteração do prazo de vigência e execução contratual até 30/06/2026

Indianópolis, Paraná, em 22 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS and DESPESAS.



MUNICÍPIO DE JUSSARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Rows include 1-RECEITAS DE IMPOSTOS, 2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2), 4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7), 5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7).

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Rows include 6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS, 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 6.1.1-Princípio, 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira, 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb, 6.2-FUNDEB - Complementação do União - VAAP, 6.2.1-Princípio, 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira, 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb, 6.3-FUNDEB - Complementação do União - VAAT, 6.3.1-Princípio, 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira, 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb, 6.4-FUNDEB - Complementação do União - VAAR, 6.4.1-Princípio, 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira, 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb, 7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4).

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), VALOR. Rows include 8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT, 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS, 9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6-4).

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 10.1.1-Educação Infantil, 10.1.2-Erário Fundamental, 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos, 10.1.4-Educação Especial, 10.1.5-Administração Geral, 10.2-OUTRAS DESPESAS, 10.2.1-Educação Infantil, 10.2.2-Erário Fundamental, 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos, 10.2.4-Educação Especial, 10.2.5-Administração Geral, 10.2.6-Transporte (Específico), 10.2.7-Outras.

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h), DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i). Rows include 11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação do União - VAAP, 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação do União - VAAT, 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação do União - VAAR, 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, 14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL.

Table with columns: INDICADORES - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a), VALOR NÃO APLICADO (b), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (c), VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (d), % NÃO APLICADO (e). Rows include 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB A SER EMPLACADO NOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 16-PERCENTUAL DE 50% DO COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL, 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL, 18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO.

Table with columns: INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (c), VALOR DE SUPERÁVIT APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (d), VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (e), VALOR DE SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (f). Rows include 19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB, 19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 19.2-Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação do União (VAAP + VAAT + VAAR).

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS, 20.1-Educação Infantil, 20.2-Erário Fundamental, 20.3-Educação de Jovens e Adultos, 20.4-Educação Especial, 20.5-Administração Geral, 20.6-Transporte (Específico), 20.7-Outras.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB, DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB, 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL, 21.1.1-Creche, 21.1.2-Pré-escola, 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL.

Table with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DELÍMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR. Rows include 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (10+11), 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (4), 24-(-)RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L10(10), 25-(-)SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(10), 26-(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS, 27-(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (30.1) + (30.2)(6), 28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DELÍMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27).

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO (a), VALOR APLICADO (b), % APLICADO (c). Rows include 29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, 30-RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE, 30.1-Encargos de Despesas com MDE, 30.1.1-Encargos com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos, 30.2-Encargos com Recursos do FUNDEB - Impostos, 30.3-Encargos com Recursos do FUNDEB - Complementação do União (VAAT + VAAP + VAAR).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Rows include 31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA), 31.1.1-Salário-Educação, 31.1.2-PODE, 31.1.3-PNAE, 31.1.4-PNATE, 31.1.5-Outras Transferências do FNDE, 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO, 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO, 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO, 31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO.

Table with columns: OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 32-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DÍVIDAS RECEITAS, 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL, 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL, 32.3-ENSINO MÉDIO, 32.4-ENSINO SUPERIOR, 32.5-ENSINO PROFISSIONAL, 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL, 32.8-OUTRAS.

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g). Rows include 33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32), 33.1-Despesas Correntes, 33.1.1-Pessoal Ativo, 33.1.2-Pessoal Inativo, 33.1.3-Transferências às instituições, profissionais ou físicas sem fins lucrativos, 33.1.4-Outras Despesas Correntes, 33.2-Despesas de Capital, 33.2.1-Transferências às instituições, profissionais ou físicas sem fins lucrativos, 33.2.2-Outras Despesas de Capital.

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (a), SALÁRIO EDUCAÇÃO (b). Rows include 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, 35-(+)INGRESSO DE RECURSO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (arquitetado), 36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (arquitetado e restos a pagar), 37-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE, 38-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS), 40-(=)SALDO FINANCEIRO COM CLILADO (Saldo Bancário).

FN FONTE: Sistema Estadual Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JUSSARA, em 29/05/2026 às 16h e 48m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto no inciso III. 2. Limite mínimo anual a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação do União, nos termos do §2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional", utilizado no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. 4. Os valores referentes à parte dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5. No caso de primeiros exercícios o acompanhamento será feito em base no balanço de liquidação. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total de despesas empenhadas. 6. As linhas referem-se a áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções do Plano de Educação. As despesas classificadas nos demais subfunções e subáreas atípicas deverão ser tratadas para essas áreas de atuação. 7. Valor inscrito em RPNP em dependência de caixa, que não está considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a dependência de caixa por fonte de recursos. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre a dependência nas Fontes do Fundeb e o RPNP referente a essa dependência. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades em Fontes VAAT e o RPNP dessas despesas. 8. Corrigir de exceção de restos a pagar considerando no cumprimento do limite máximo dos exercícios anteriores. 9. Não se aplicam os valores inferiores a zero (0,00). 10. Essa coluna não deve conter percentuais superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, o percentual deverá ser ajustado para 100%.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI Prefeito Municipal DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO CONTADORA

MUNICÍPIO DE JUSSARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 10, inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "v")

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO, No Quadrimestre de Referência (a), Até o Quadrimestre de Referência (b). Rows include Mobiliária, Interna, Externa, Contratual, Interna, Empréstimos, Aplicação Financiada de Rens e Arrendamento Mercantil Financeiro, Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços, Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º), Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I), Externa, Empréstimos, Aplicação Financiada de Rens e Arrendamento Mercantil Financeiro, Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços, Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º), Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) - (IV - V), OPERAÇÕES VEDADAS (VII), TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa), LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (10%), LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (-14,40%), OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO, No Quadrimestre de Referência (a), Até o Quadrimestre de Referência (b). Rows include Parcelamentos de Dívidas, Tributos, Contribuições Previdenciárias, FGTS, Demais Contribuições Sociais, Operações de reestruturação e reconposição do principal da dívida.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI Prefeito Municipal JOEL VIEIRA DOS SANTOS, TISSANINI ANGELETA MARIA TRIVIZAN ROSA, CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE JUSSARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

BRNO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (até o Bimestre (b) e % (b/a)\*100)

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (até o Bimestre (b) e % (b/a)\*100), DESPESAS LIQUIDADAS (até o Bimestre (c) e % (c/b)\*100), DESPESAS PAGAS (até o Bimestre (d) e % (d/c)\*100)

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS, DESPESAS EMPENHADAS (a), DESPESAS LIQUIDADAS (b), DESPESAS PAGAS (c)

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no exercício atual) (a), Despesas em execução no exercício de referência (b), Saldo Final (não aplicado) (c) = (a) - (b) + (c)

Table with columns: DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX), Saldo Inicial (a), Saldo Final (b) = (a) - (b)

Table with columns: PERCENTUAL DA DIFERENÇA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) / (R0) (MÍNIMO DE 15% CONFORME LCNº 141/2012 OU % DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL)

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012, Saldo Inicial (a), Despesas em execução no exercício de referência (b), Saldo Final (c) = (a) - (b) + (c)

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Exercício do Empenho, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (a), Valor aplicado em ASPS em exercício (b), Valor aplicado até o limite mínimo (c) = (a) - (b) + (c), Total inscrito em RP no exercício (d), RPNP inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade + Financieira (e) = (d) - (e), Valor inscrito em RP considerado no Limite (f) = (d) - (e) + (f), Total de RP pagos (g), Total de RP a pagar (h), Total de RP cancelados ou prescritos (i), Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (j) = (a) + (g) - (i)

Table with columns: CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012, Saldo Inicial (a), Despesas em execução no exercício de referência (b), Saldo Final (c) = (a) - (b) + (c)

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial (a), Despesas em execução no exercício de referência (b), Saldo Final (c) = (a) - (b) + (c)

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (até o Bimestre (b) e % (b/a)\*100)

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (até o Bimestre (b) e % (b/a)\*100), DESPESAS LIQUIDADAS (até o Bimestre (c) e % (c/b)\*100), DESPESAS PAGAS (até o Bimestre (d) e % (d/c)\*100)

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (até o Bimestre (b) e % (b/a)\*100), DESPESAS LIQUIDADAS (até o Bimestre (c) e % (c/b)\*100), DESPESAS PAGAS (até o Bimestre (d) e % (d/c)\*100)

Nota explicativa baseada no exercício, o acompanhamento não foi realizado em função da ausência de dados. No último bimestre de exercício, o valor deveria corresponder ao total do exercício empenhado. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os saldos dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/04/2026 às 16h e 52s.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI Prefeito Municipal DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO CONTADORA



MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2026

BRNO - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "f") R\$ 1,00

Table with columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 (Até 1º Quad.), Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Mobiliária, Dívida Contratual, Depósitos, Internas, Externas, Restituição da Dívida de Estados e Municípios, Financiamentos, Internas, Externas, Parcelamento e Renegociação de dívidas, De Tributos, De Contribuições Previdenciárias, De Demais Contribuições Sociais, Do FGTS, Com Ingresso Não Financeira, Demais Dívidas Contratadas, Precatórios Posterosos a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos, Outras Dívidas, DEDUÇÕES (II), Disponibilidade de Caixa, Disponibilidade de Caixa Bruta, (-) Restos a Pagar Processados, (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Demais Háveres Financeiros

Table with columns: OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 (Até 1º Quad.), PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000, PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC), PASSIVO ATUARIAL, RP NÃO PROCESSADOS, ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO, DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP, APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Nota: 1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem migradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve detalhar o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou contem no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final de exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

BRNO - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "f") R\$ 1,00

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI Prefeito Municipal JOEL VIEIRA DOS SANTOS, Tesoureiro ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA, CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE JUSSARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2026

BRNO - ANEXO VI R\$ 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal, DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RECL AJUSTADA, Despesa Total com Pessoal - DTP, Limite Máximo (Inclusos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>, Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>, Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>, DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RECL AJUSTADA, Dívida Consolidada Líquida, Limite definido por Restituição do Senado Federal, GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RECL AJUSTADA, Total das Garantias Concedidas, Limite Definido por Resolução do Senado Federal, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RECL AJUSTADA, Operações de Crédito Internas e Externas, Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas, Operações de Crédito por Antecipação de Receita, Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação de Receita

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/04/2026 às 17h e 30s.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI Prefeito Municipal JOEL VIEIRA DOS SANTOS, Tesoureiro ANGELITA MARIA TREVIZAN BOSSA, CONTROLE INTERNO

O ESCORPIÃO AMARELO

O veneno age no sistema nervoso. A picada é extremamente dolorosa e a dor se dispersa por todo o corpo. O veneno incide sobre uma região do encéfalo que controla os movimentos respiratórios e cardíacos, o que pode fazer com que a vítima morra por parada respiratória

Advertisement for Tityus serrulatus (Yellow Scorpion) with text: Mede até 7 cm de comprimento, Possui as pernas e a cauda amarelo-claro e o tronco escuro, Pode viver até 10 anos, Ataca ao sentir-se ameaçado, Tem dois partos com média de 20 filhotes por ano



Atenção Em caso de acidente, não "sugar" o veneno, não fazer torniquete, incisões ou catcuar o local. Deve-se procurar um médico e, sempre que possível, levar o escorpião junto